



PROCESSO N.º : 36.673-0/2017
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CUIABÁ - CUIABÁ-PREV
REOCORRENTES : EROALDO DE OLIVEIRA
RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO EM FACE DO ACÓRDÃO 768/2019 -TP

DESPACHO

Trata-se de Recurso Ordinário (doc. digital 259113/2019) interposto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá-Prev, em face do Acórdão nº 768/2019-TP (doc. digital 242478/2019), publicado no Diário Oficial de Contas de 30/10/2019.

O Relator Conselheiro Antonio Joaquim, por meio do despacho (doc. digital 195360/2021), declarou-se impedido para relatar este processo, com fundamento no artigo 6º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução nº 14/2007) c/c o inciso IV, do art. 144, do Código de Processo Civil.

Posto isso, remetam-se os autos ao Núcleo de Expediente para realização de nova distribuição, nos termos do artigo 277 c/c inciso I do artigo 130 do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução Normativa nº 3/2021-TCE/MT.

Gabinete da Presidência, 3 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente¹)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente do TCE/MT

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 LF

